

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 6

Cria serviços

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

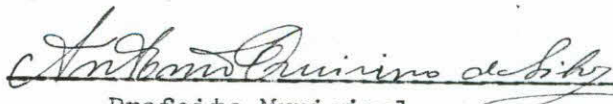
Artigo 1º - Ficam criados com designação própria no orçamento para 1963 os serviços de manutenção da Usina de Eletricidade de Itatiaiuçu, podendo o prefeito contratar o encarregado de tais serviço com salário até Cr.\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) mensais.

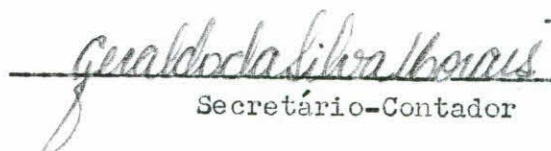
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento para 1963.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem co conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 7 DE OUTUBRO DE 1963


Prefeito Municipal


Secretário-Contador

Reg. no livro próprio nº 1 págs. 3 LRV. 6